



LEI Nº 2.656 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 210.957,00 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAUDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.1.111.000	Ampliação/Reforma Unidade de Saúde Centro	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344 150.000,00
SUBTOTAL		150.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.1.188.000	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	941 60.957,00
SUBTOTAL		60.957,00
TOTAL GERAL		210.957,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 210.957,00 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	344	150.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	941	60.957,00
TOTAL		210.957,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro